ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 18 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1966.

Que abre credito especial no Orçamento vigente na quantia de Cr$ 485.061 (quatrocentos oitenta e cinco e sessenta e um cruzeiros).....

O cidadão Raimundo de Oliveira e Silva, prefeito Constitucional de Manacapuru, Estado do Amazonas; Faz saber atodos os habitantes deste Municipio, que a câmara Municipal de Manacapuru,Decreton e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento vigente do Municipio, o crédito especial na importância de Cr$ 485.061.(quatrocentos oitenta e cinco mil e sessenta e um cruzeiros).

Art. 2º- O credito de que trata o artigo primeiro desta lei, é para ocorrer com o pagamento ao S.A.A.E. de 5% sobre a quota do imposto de Renda, atribuido ao Municipio, no exercicio de 1965.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS SESSENTA E SEIS (1966), 71 de Municipio, e 34 de cidade.

Raimundo de Oliveira e Silva
Prefeito

Raimunda Campos de Araujo
Secretária.